

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 10316/26

1 IDENTIFICAÇÃO

| CAMPO                       | INFORMAÇÃO                                                               |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                       | Instituto de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável de Araxá - IPDSA |
| Processo                    | 10316/26                                                                 |
| Unidade requisitante        | Divisão de Administração                                                 |
| Responsável pela elaboração | Lorian Rabelo Farah - Chefe da Divisão de Administração                  |

2 OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação continuada de solução integrada de controle eletrônico de frequência para o IPDSA, compreendendo a locação de 01 (um) relógio eletrônico de ponto com reconhecimento biométrico facial, a disponibilização de software corporativo de gestão e apuração de frequência em ambiente web/nuvem, licenças para, no mínimo, 37 (trinta e sete) servidores ativos sujeitos ao registro de jornada, aplicativo ou solução móvel equivalente para consulta individual, módulo de assinatura eletrônica dos espelhos de ponto, implantação, configuração, treinamento inicial, suporte técnico continuado e manutenção preventiva e corretiva, pelo período inicial de 12 (doze) meses.

2.2. A solução deverá ser fornecida de forma integrada e sob responsabilidade única da contratada, incluindo todos os custos necessários ao seu pleno funcionamento, sem cobrança adicional por instalação, configuração inicial, atualizações, suporte, manutenção, deslocamentos, peças, substituição do equipamento por defeito, treinamento inicial ou licenciamento das funcionalidades obrigatórias previstas neste Termo de Referência.

2.3. O objeto será contratado em item único, considerando a interdependência entre o equipamento, o software, as licenças, o aplicativo, o módulo de assinatura e os serviços de suporte e manutenção, de modo a evitar incompatibilidades, fragmentação de responsabilidades e risco de indisponibilidade do controle de frequência.



| CAMPO                 | INFORMAÇÃO                                                                                                                                                                                                                |
|-----------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Item                  | 1                                                                                                                                                                                                                         |
| Descrição             | Solução integrada de controle eletrônico de frequência, incluindo 01 relógio facial, software web/nuvem para no mínimo 37 usuários, solução móvel, assinatura eletrônica dos espelhos, implantação, suporte e manutenção. |
| Período               | 12 meses                                                                                                                                                                                                                  |
| Valor mensal estimado | R\$ 445,53                                                                                                                                                                                                                |
| Valor global estimado | R\$ 5.346,36                                                                                                                                                                                                              |

2.4. Os valores acima reproduzem a estimativa preliminar formalizada na memória de cálculo juntada ao processo. A aceitabilidade definitiva do preço e a escolha do fornecedor somente serão concluídas após a divulgação do aviso de contratação direta, a análise das propostas adicionais eventualmente recebidas e a negociação cabível.

### 3 NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto caracteriza-se como serviço comum de natureza contínua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com locação acessória de equipamento e licenciamento de solução de software como serviço (SaaS), pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente mediante requisitos usuais de mercado e critérios verificáveis de aceite.

3.2. A contratação será realizada em lote único e por preço global para o período de 12 (doze) meses. Não se exige marca, modelo, fabricante ou arquitetura proprietária específica, admitindo-se solução tecnicamente equivalente que atenda integralmente aos requisitos deste Termo de Referência.

3.3. Considerado o valor estimado e mantidos os pressupostos da instrução processual, a seleção poderá ocorrer por contratação direta, mediante dispensa de licitação por valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável, sem prejuízo da divulgação do aviso e das demais exigências do art. 72 da mesma Lei.

### 4 FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação decorre da necessidade permanente do IPDSA de registrar, apurar e controlar, com precisão, continuidade e rastreabilidade, a frequência e a jornada de trabalho de seus servidores. O Estudo Técnico Preliminar do processo concluiu pela viabilidade da locação de solução integrada com reconhecimento facial, software em nuvem, aplicativo, assinatura eletrônica



dos espelhos, suporte e manutenção, em substituição ou continuidade da solução atualmente utilizada.

4.2. O dimensionamento considera o quadro atual de 37 (trinta e sete) servidores ativos sujeitos ao registro de ponto e 01 (um) equipamento instalado no hall central da sede do IPDSA. A adoção do reconhecimento facial busca reduzir registros por terceiros, aumentar a confiabilidade da identificação e permitir tratamento eletrônico das ocorrências de jornada.

4.3. A opção pela locação, em lugar da aquisição definitiva, foi adotada no ETP em razão da obsolescência tecnológica, da necessidade de atualizações frequentes, da transferência à contratada dos custos de manutenção e substituição e da conveniência de concentrar em um único responsável o funcionamento do conjunto hardware, software e suporte.

4.4. A Portaria MTP nº 671/2021 será observada como referência técnica e normativa para o sistema eletrônico de registro de ponto, naquilo que seja aplicável à arquitetura ofertada e compatível com o regime funcional do IPDSA, sem prejuízo das normas locais de pessoal. Também se aplicam a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em razão do tratamento de dados biométricos, e a Lei Federal nº 14.133/2021, em especial quanto ao planejamento, seleção, contratação, execução e fiscalização.

4.5. A estrutura do presente Termo de Referência observa os elementos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, o ETP constante dos autos e a regulamentação municipal pertinente, inclusive os Decretos Municipais nº 1.620/2023, nº 1.621/2023, nº 1.623/2023 e nº 1.907/2023, conforme a matéria por eles regulamentada.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução compreende o fornecimento continuado de ambiente tecnológico completo para registro e gestão de frequência, constituído por equipamento físico de reconhecimento facial instalado na sede do IPDSA, sistema web em nuvem, base de dados, funcionalidades administrativas, acesso individual pelos servidores, módulo de assinatura eletrônica dos espelhos, suporte, manutenção, atualizações e mecanismos de continuidade e reversibilidade dos dados.

5.2. A contratada deverá implantar e deixar a solução plenamente operacional em até 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de serviço ou do marco definido no contrato, abrangendo instalação física, conexão à infraestrutura disponível, parametrização inicial, criação dos perfis administrativos, apoio ao cadastramento dos usuários, treinamento da equipe gestora e testes de aceite.

5.3. A infraestrutura básica do hall central foi declarada no ETP como apta à instalação. O IPDSA disponibilizará alimentação elétrica e acesso à rede/internet no local. Caberá à contratada



fornecer suportes, fontes, adaptadores, cabos locais, fixadores e demais acessórios diretamente vinculados à instalação do equipamento, sem alterações estruturais relevantes na rede ou no imóvel.

5.4. Durante toda a vigência, a contratada deverá manter a solução atualizada, funcional e compatível com as exigências legais aplicáveis, sem custos adicionais por correções, atualizações de versão ou ajustes necessários para preservação das funcionalidades contratadas.

5.5. A migração integral de bases históricas proprietárias da solução anterior não integra automaticamente o objeto. O IPDSA deverá assegurar, perante o fornecedor anterior, a exportação e guarda dos dados históricos. A nova contratada deverá, entretanto, permitir o cadastro inicial e, quando tecnicamente viável, a importação de cadastros básicos e parâmetros por arquivo estruturado fornecido pelo IPDSA, sem cobrança adicional.

## 6 ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS E REQUISITOS DE DESEMPENHO

6.1. Os requisitos abaixo são mínimos, funcionais e neutros quanto a marca ou modelo. Serão aceitas soluções tecnicamente superiores ou equivalentes, desde que mantenham a interoperabilidade interna do conjunto, a segurança, a continuidade, a rastreabilidade e a plena execução do objeto.

### 6.2. EQUIPAMENTO DE REGISTRO FACIAL

| REQUISITO     | EXIGÊNCIA MÍNIMA                                                                                                                                                                                                           |
|---------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Identificação | Reconhecimento biométrico facial sem contato físico, com mecanismo de detecção de presença/vida ou tecnologia antifraude equivalente, apto a reduzir tentativa de registro por fotografia, vídeo ou reprodução semelhante. |
| Capacidade    | Capacidade suficiente para cadastrar e operar, simultaneamente, todos os 37 usuários previstos, além dos perfis técnicos necessários ao funcionamento, sem degradação perceptível do uso normal.                           |
| Operação      | Registro de data e hora, identificação do usuário e confirmação visual e/ou sonora do sucesso ou da rejeição da marcação.                                                                                                  |
| Conectividade | Comunicação por rede IP, admitida Ethernet e/ou Wi-Fi, desde que compatível com a infraestrutura disponibilizada pelo IPDSA.                                                                                               |



| REQUISITO                | EXIGÊNCIA MÍNIMA                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Continuidade             | Capacidade de preservar as marcações em indisponibilidade temporária de comunicação e sincronizá-las posteriormente, sem perda, duplicidade ou alteração indevida dos registros.                                  |
| Alimentação e instalação | Fonte compatível com a tensão disponível no local, diretamente ou por fonte/conversor apropriado, e solução de fixação adequada ao ambiente interno do hall central.                                              |
| Integridade              | Os registros de ponto não poderão ser alterados no equipamento de forma a apagar ou sobrescrever marcações originais; correções administrativas deverão ocorrer no sistema de tratamento com trilha de auditoria. |

### 6.3. CONFORMIDADE DO REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

6.3.1. Serão admitidas arquiteturas REP-C ou REP-P, desde que compatíveis com o objeto, com reconhecimento facial e com as funcionalidades de gestão exigidas. Não será aceita solução REP-A sem que exista, nos autos, base coletiva específica que legitime sua utilização.

6.3.2. Para solução REP-P, a contratada deverá comprovar o registro do programa de computador no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e apresentar o Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade pertinente, nos termos da Portaria MTP nº 671/2021. Para solução REP-C, deverão ser apresentados os documentos de conformidade e registro/homologação do modelo exigíveis para a arquitetura, além do Atestado Técnico e Termo de Responsabilidade aplicável.

6.3.3. Não será exigida “homologação pelo Ministério do Trabalho” para REP-P, por não corresponder ao regime documental dessa arquitetura. A comprovação deverá observar exatamente as exigências vigentes para o tipo de registrador ofertado.

6.3.4. A solução deverá gerar, disponibilizar ou permitir exportar os arquivos, comprovantes e relatórios exigíveis segundo a arquitetura adotada e a regulamentação vigente, inclusive AFD e AEJ quando aplicáveis.

### 6.4. SOFTWARE WEB/NUVEM

| REQUISITO | EXIGÊNCIA MÍNIMA |
|-----------|------------------|
|-----------|------------------|



| REQUISITO       | EXIGÊNCIA MÍNIMA                                                                                                                                                                                                                          |
|-----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Acesso          | Ambiente web em nuvem, acessível por navegador atualizado, com autenticação individual e perfis de permissão compatíveis com usuário, gestor e administrador.                                                                             |
| Licenciamento   | No mínimo 37 usuários ativos durante a vigência, admitida substituição nominal de servidores sem cobrança adicional enquanto respeitado o quantitativo contratado; perfis administrativos necessários à operação deverão estar incluídos. |
| Parametrização  | Cadastro de jornadas, escalas, horários, tolerâncias, feriados e demais parâmetros necessários à apuração de frequência.                                                                                                                  |
| Tratamento      | Tratamento de atrasos, faltas, horas excedentes, compensações/banco de horas quando adotado pelo IPDSA, justificativas, afastamentos e ajustes, com identificação do responsável, data, hora, motivo e preservação do registro original.  |
| Relatórios      | Emissão de espelho mensal de ponto, relatórios de marcações, ocorrências, ausências, horas e ajustes, com filtros e possibilidade de exportação em PDF e, para dados tabulares, formato estruturado como CSV ou equivalente.              |
| Auditoria       | Trilha de auditoria das principais ações administrativas, especialmente inclusão, alteração ou exclusão lógica de justificativas, parâmetros e tratamentos de ponto.                                                                      |
| Atualizações    | Correções de segurança, manutenção evolutiva necessária à conformidade legal e atualizações de versão incluídas no preço.                                                                                                                 |
| Disponibilidade | Disponibilidade mensal mínima de 99,0% do ambiente web, desconsideradas manutenções programadas comunicadas com antecedência razoável e eventos externos comprovadamente não imputáveis à contratada.                                     |

Assinado por 1 pessoa(s): Lorian Rabelo Farah (\*\*\*.392.336-\*\* em 15/09/2026 12:35:13 -03:00)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://araxa.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=291b85bd-fb12-4475-9806-f334548490c1>



## 6.5. APLICATIVO OU SOLUÇÃO MÓVEL E ASSINATURA DOS ESPELHOS

6.5.1. A solução deverá disponibilizar aplicativo para dispositivos móveis ou tecnologia móvel equivalente, sem custo adicional aos usuários, que permita ao servidor consultar suas marcações, resumo da jornada, ocorrências e espelho de ponto.

6.5.2. A funcionalidade móvel terá caráter complementar. A marcação remota de ponto por aplicativo não integra o escopo obrigatório e deverá permanecer desabilitada, salvo autorização formal e posterior do IPDSA, acompanhada da definição dos controles de localização, segurança e elegibilidade aplicáveis.

6.5.3. O sistema deverá permitir a assinatura ou confirmação eletrônica do espelho mensal de ponto pelo servidor, mediante autenticação individual, vinculação do ato ao documento correspondente, registro de data e hora e mecanismo de verificação ou trilha de auditoria. O documento assinado deverá poder ser exportado em PDF com evidência do aceite.

6.5.4. Para fins deste Termo de Referência, a expressão “assinatura digital dos espelhos” corresponde à funcionalidade eletrônica de assinatura ou aceite auditável. Não se exige certificado ICP-Brasil individual de cada servidor, salvo se norma interna ou determinação superveniente do IPDSA estabelecer requisito distinto.

6.5.5. O uso de dispositivo móvel particular pelo servidor não poderá ser condição exclusiva para consulta, ciência ou assinatura. Deverá existir alternativa por portal web ou outro meio institucional disponibilizado pela solução.

## 6.6. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

6.6.1. A solução tratará dados pessoais e dados biométricos faciais. O IPDSA atuará como controlador quanto às finalidades e aos elementos essenciais definidos para o controle de frequência. Quanto aos tratamentos realizados em nome e segundo instruções do IPDSA, a contratada atuará como operadora, sem prejuízo das responsabilidades que lhe caibam por tratamentos próprios ou por atos praticados em desconformidade com as instruções legítimas e a legislação.

6.6.2. A contratada deverá adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou tratamento inadequado, incluindo, no mínimo, autenticação individual, controle de permissões, transmissão protegida por protocolo seguro, registro de eventos administrativos relevantes e rotina de cópia de segurança ou redundância que limite a perda máxima de dados gerenciais a 24 (vinte e quatro) horas.

6.6.3. É vedado utilizar, compartilhar, comercializar, enriquecer bases, treinar modelos ou realizar qualquer tratamento secundário dos dados biométricos e de frequência para finalidade



alheia à execução do contrato. Eventuais suboperadores de infraestrutura deverão ser utilizados sob responsabilidade da contratada e submetidos a obrigações de segurança e confidencialidade compatíveis.

6.6.4. Incidente de segurança ou suspeita relevante envolvendo dados do IPDSA deverá ser comunicado ao Instituto imediatamente após sua confirmação preliminar e, em qualquer caso, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento pela contratada, com as informações disponíveis sobre natureza, dados afetados, titulares potencialmente envolvidos, medidas de contenção e providências de remediação.

6.6.5. Os dados, registros, relatórios e trilhas gerados na execução integram o acervo informacional do IPDSA. A contratada deverá assegurar acesso, portabilidade e exportação durante a vigência e, no encerramento, entregar cópia integral em formato estruturado e legível, juntamente com os relatórios e arquivos regulamentares aplicáveis. A exclusão dos dados mantidos pela contratada ocorrerá somente após confirmação escrita do recebimento pelo IPDSA e observadas as obrigações legais de retenção que efetivamente incidam.

6.6.6. A contratada deverá manter confidencialidade durante e após a vigência contratual e limitar o acesso interno aos dados às pessoas que necessitem deles para execução do objeto.

## 7 REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO E COMPROVAÇÃO TÉCNICA

7.1. A proposta deverá indicar, de forma suficiente para verificação, a arquitetura do registrador ofertado (REP-C ou REP-P), fabricante e modelo do equipamento, identificação do software/plataforma, funcionalidades incluídas, quantidade de usuários, canais de suporte, prazo de implantação, valor mensal e valor global para 12 (doze) meses.

7.2. A comprovação técnica ocorrerá prioritariamente por catálogo, ficha técnica, manual, documentação oficial do fabricante ou desenvolvedor, declaração técnica e documentos regulamentares da Portaria MTP nº 671/2021 pertinentes à arquitetura ofertada. A Administração poderá promover diligência ou demonstração remota e gratuita para confirmar funcionalidades preexistentes na proposta, sem admitir a criação posterior de característica essencial inexistente na data de apresentação.

7.3. Não se exigirão certificações de segurança, marca específica, número predeterminado de câmeras, resolução mínima de sensor, tamanho específico de tela, capacidade de cadastro desproporcional ao quadro do IPDSA, sede ou técnico residente no Município, vínculo de revenda autorizada ou outros requisitos sem relação indispensável com o resultado pretendido.

7.4. Em razão do baixo valor, da padronização do serviço e da possibilidade de verificação documental e funcional, não se estabelece, neste Termo de Referência, atestado de capacidade



técnica como requisito autônomo de habilitação. Permanecem aplicáveis as exigências de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira proporcionais ao risco e definidas no aviso de contratação direta.

7.5. A subcontratação do núcleo da solução ou a transferência integral da responsabilidade contratual não será admitida. Poderão ser utilizados serviços acessórios de hospedagem em nuvem, telecomunicações, transporte e logística, desde que isso não afaste a responsabilidade integral da contratada, inclusive quanto à LGPD e à continuidade do serviço.

## **8 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE IMPLANTAÇÃO**

8.1. A implantação ocorrerá na sede do IPDSA, Praça Coronel Adolfo, nº 33, Centro, Araxá/MG, com instalação do relógio no hall central, em local indicado pela Administração.

8.2. O prazo máximo para instalação, configuração, testes e disponibilização da solução será de 5 (cinco) dias úteis contados da ordem de serviço ou do marco definido no instrumento contratual.

8.3. A implantação deverá abranger, no mínimo: disponibilização do ambiente web; criação dos acessos administrativos; parametrização inicial das regras de frequência indicadas pelo IPDSA; instalação e ativação do equipamento; conexão à rede; apoio ao cadastramento facial inicial; disponibilização do acesso móvel; configuração do módulo de assinatura dos espelhos; treinamento inicial; e execução dos testes de aceite.

8.4. A transição deverá ser coordenada de forma a evitar descontinuidade do registro de frequência. Quando houver solução anterior em operação, seu desligamento não deverá ser condicionado a ato da nova contratada, mas a entrada em produção da nova solução somente será considerada concluída após os testes de aceite definidos neste Termo de Referência.

## **9 TREINAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E REVERSIBILIDADE**

9.1. A contratada realizará treinamento inicial, presencial ou remoto, sem custo adicional, para os servidores indicados pela Divisão de Administração, abrangendo cadastro e gestão de usuários, parametrização de jornadas, tratamento de ocorrências, emissão e assinatura de espelhos, relatórios, auditoria básica e abertura de chamados.

9.2. O treinamento deverá ocorrer antes do aceite definitivo da implantação e ser acompanhado de manual, guia eletrônico ou base de conhecimento suficiente para as rotinas usuais. Atualizações que alterem substancialmente a operação deverão ser acompanhadas de orientação complementar.



9.3. No encerramento contratual, a contratada deverá prestar cooperação de transição por até 10 (dez) dias úteis, sem custos adicionais, limitada à exportação, entrega e validação dos dados, relatórios e arquivos de titularidade institucional, sem obrigação de desenvolver integração inédita ou realizar serviços não previstos no objeto.

9.4. A exportação final deverá ser fornecida em formato estruturado de uso comum, como CSV ou equivalente, e, para documentos consolidados, em PDF, além dos arquivos regulamentares aplicáveis. A contratada não poderá condicionar a portabilidade a pagamento adicional.

## 10 MANUTENÇÃO, SUPORTE E NÍVEIS DE SERVIÇO

10.1. A manutenção preventiva e corretiva do equipamento, do software e dos componentes diretamente necessários ao funcionamento da solução será de responsabilidade da contratada durante toda a vigência, incluindo peças, mão de obra, deslocamento, frete e substituição.

10.2. A contratada disponibilizará, no mínimo, dois canais de suporte entre telefone, correio eletrônico, mensageria corporativa ou sistema de chamados, com atendimento em dias úteis no horário de expediente do IPDSA.

| NÍVEL       | SITUAÇÃO                                                                                                                        | INÍCIO       | SOLUÇÃO                                                                                                    |
|-------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Crítico     | Falha que impeça o registro de ponto de todos os usuários ou indisponibilidade total do sistema sem contingência funcional.     | 1 dia útil   | Até 2 dias úteis, inclusive com substituição do equipamento ou solução de contingência, quando necessária. |
| Não crítico | Falha parcial, erro de relatório, dúvida operacional ou indisponibilidade de funcionalidade que não impeça o registro de ponto. | 2 dias úteis | Até 5 dias úteis ou prazo técnico diverso previamente justificado e aceito pela fiscalização.              |

10.3. Se o defeito do equipamento impedir o funcionamento e não puder ser sanado dentro do prazo crítico, a contratada deverá disponibilizar equipamento substituto compatível, sem cobrança adicional. A substituição não poderá causar perda das marcações já registradas.

10.4. As manutenções programadas do ambiente em nuvem deverão, sempre que possível, ocorrer fora do horário de expediente e ser comunicadas previamente. A indisponibilidade programada não poderá impedir a sincronização posterior de marcações preservadas pelo equipamento.



## **11 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Executar integralmente o objeto de acordo com este Termo de Referência, a proposta, o aviso de contratação direta e o contrato, assumindo todos os custos necessários ao pleno funcionamento da solução.
- b) Implantar a solução no prazo e no local definidos, fornecendo os acessórios indispensáveis à instalação e realizando os testes de aceite.
- c) Manter, durante toda a vigência, o equipamento, as licenças, o aplicativo, o módulo de assinatura, o suporte, a manutenção e as atualizações previstas, sem cobranças não constantes da proposta vencedora.
- d) Preservar a integridade, a disponibilidade, a confidencialidade, a rastreabilidade e a portabilidade dos dados do IPDSA, observando a LGPD e as instruções legítimas do controlador.
- e) Não utilizar dados pessoais ou biométricos para finalidades próprias incompatíveis com a execução contratual nem permitir acesso por terceiros sem necessidade, base jurídica e controle adequados.
- f) Manter os documentos de conformidade técnica e regulatória da solução válidos e disponíveis para a fiscalização.
- g) Registrar chamados, ocorrências relevantes e providências adotadas, prestando informações à fiscalização sempre que solicitado.
- h) Substituir, reparar ou corrigir, sem ônus, equipamentos, componentes, software, configurações ou serviços em desconformidade, nos prazos estabelecidos.
- i) Fornecer treinamento, manuais e orientação necessários à operação ordinária da solução.
- j) Entregar os dados e documentos de reversibilidade no encerramento, sem retenção indevida, bloqueio tecnológico ou cobrança adicional.
- k) Manter, durante a execução, as condições de habilitação exigidas para a contratação e comunicar qualquer fato superveniente relevante.
- l) Responder pelos danos causados ao IPDSA ou a terceiros por ação ou omissão imputável à contratada, sem prejuízo das demais responsabilidades legais.

## **12 OBRIGAÇÕES DO IPDSA**

- a) Emitir a ordem de serviço e prestar as informações necessárias à parametrização da solução.
- b) Disponibilizar acesso ao local de instalação, alimentação elétrica e conexão de rede/internet compatível com a infraestrutura existente.



- c) Indicar os servidores responsáveis pela administração funcional, fiscalização, treinamento e validação dos testes.
- d) Fornecer as regras de jornada, escalas, feriados e parâmetros administrativos a serem cadastrados, responsabilizando-se pelo conteúdo das decisões funcionais de tratamento de ponto.
- e) Providenciar, sob sua responsabilidade, a extração e guarda dos dados históricos da solução anterior, quando aplicável.
- f) Acompanhar a execução, registrar ocorrências, abrir chamados e comunicar formalmente desconformidades.
- g) Realizar os testes de aceite e atestar apenas os serviços efetivamente executados e conformes.
- h) Liquidar e pagar a despesa nas condições previstas neste Termo de Referência e no contrato, efetuando as retenções tributárias legalmente cabíveis.
- i) Exercer as atribuições de controlador de dados pessoais que lhe competem, inclusive definição de finalidades, perfis autorizados, prazos institucionais de retenção e atendimento aos titulares.

### **13 RECEBIMENTO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO**

13.1. O recebimento provisório da implantação ocorrerá após a contratada informar a conclusão da instalação e disponibilizar a solução para testes. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva nem início automático do pagamento.

13.2. Em até 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, o IPDSA realizará ou acompanhará testes funcionais, que deverão comprovar, no mínimo:

- a) reconhecimento facial e registro correto de data, hora e usuário;
- b) registro e posterior sincronização em cenário controlado de indisponibilidade temporária de comunicação, quando tecnicamente aplicável à arquitetura;
- c) acesso ao sistema web, criação de usuário, parametrização básica e tratamento de uma ocorrência de ponto com registro de auditoria;
- d) emissão de espelho mensal e relatório de marcações em PDF e exportação de dados tabulares em formato estruturado;
- e) acesso pelo servidor à solução móvel e consulta de suas informações;
- f) assinatura ou aceite eletrônico de espelho de ponto com registro de data, hora e identificação do usuário;
- g) abertura de chamado de suporte e identificação dos canais de atendimento;



h) apresentação dos documentos regulamentares do tipo de REP ofertado e comprovação do quantitativo de licenças.

13.3. O recebimento definitivo da implantação será formalizado após a aprovação dos testes e a correção de eventuais pendências. Desconformidades deverão ser saneadas no prazo fixado pela fiscalização, compatível com sua natureza, sem custos adicionais e sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.

13.4. Após o aceite da implantação, o recebimento dos serviços será mensal. O fiscal verificará a disponibilidade da solução, os chamados relevantes, a manutenção das licenças e a regular prestação dos serviços antes do atesto da nota fiscal.

13.5. O recebimento, ainda que definitivo, não exclui a responsabilidade da contratada por vícios ocultos, segurança, proteção de dados, manutenção, continuidade, reversibilidade e demais obrigações que, por sua natureza, subsistam ao aceite.

## 14 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores formalmente designados pelo IPDSA, com respectivos substitutos, observadas a Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação municipal. A unidade responsável pelo acompanhamento funcional será a Divisão de Administração.

14.2. Compete à fiscalização acompanhar o prazo de implantação, conferir a conformidade da solução, registrar ocorrências, monitorar chamados, níveis de serviço e manutenções, verificar a entrega dos documentos de conformidade e de proteção de dados, atestar as notas fiscais e encaminhar à autoridade competente as providências que ultrapassem sua atribuição.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto. O IPDSA poderá rejeitar, no todo ou em parte, serviço, funcionalidade, equipamento ou documento que não atenda às condições contratadas.

## 15 MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

15.1. A unidade de medição será o mês de disponibilização e funcionamento da solução integrada. O primeiro período somente será medido após o recebimento definitivo da implantação.

15.2. Para cada competência, a contratada apresentará nota fiscal/fatura correspondente ao valor mensal contratado. A fiscalização verificará a manutenção do equipamento, das licenças e funcionalidades, a regularidade dos serviços e, quando houver ocorrências, os respectivos registros de atendimento.



15.3. O pagamento será realizado após o atesto e a regular liquidação da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observada a ordem cronológica e a regulamentação municipal aplicável. Não haverá pagamento antecipado.

15.4. Havendo erro no documento fiscal ou pendência que impeça a liquidação, o prazo de pagamento será reiniciado após o saneamento, sem ônus para o IPDSA. Serão realizadas as retenções tributárias legalmente devidas.

15.5. Períodos de indisponibilidade integral do serviço imputável à contratada, quando não houver mecanismo de contingência apto a preservar o registro e a operação essencial, poderão ensejar glosa proporcional da parcela, sem prejuízo da apuração de eventual infração contratual. A glosa e a sanção não deverão duplicar a mesma consequência pelo mesmo fato.

15.6. A contratada deverá manter a regularidade exigida para a contratação durante toda a execução, sujeita às verificações pertinentes antes do pagamento.

## **16 SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

16.1. A seleção será processada mediante contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas a instrução do art. 72, a regulamentação municipal e a divulgação de aviso para recebimento de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, quando aplicável ao procedimento adotado pelo IPDSA.

16.2. O critério de julgamento será o menor preço global para 12 (doze) meses, entre propostas que comprovem atendimento integral aos requisitos obrigatórios deste Termo de Referência. Preço inferior não compensará ausência de funcionalidade, documentação regulamentar, suporte, segurança ou condições de execução.

16.3. A proposta deverá possuir validade suficiente para a conclusão do procedimento e apresentar valor mensal e valor global, incluídos todos os tributos, licenças, implantação, treinamento, manutenção, suporte, peças, deslocamentos e demais custos necessários à execução.

16.4. A Administração poderá negociar com o fornecedor mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa, especialmente quando houver referência pública comparável de menor valor ou quando não houver competição efetiva no aviso.

16.5. A habilitação observará as exigências proporcionais estabelecidas no aviso de contratação direta, inclusive regularidade jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, sem criação de barreiras territoriais ou técnicas não justificadas.



## **17 INSTRUMENTO CONTRATUAL, VIGÊNCIA E REAJUSTE**

17.1. Recomenda-se a formalização por contrato administrativo, ainda que o valor seja reduzido, em razão da natureza continuada da prestação, do tratamento de dados biométricos, das obrigações de manutenção, suporte, níveis de serviço e reversibilidade.

17.2. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, contados do marco definido no contrato e na ordem de serviço, podendo ser prorrogada sucessivamente se a Administração demonstrar interesse, disponibilidade orçamentária, manutenção das condições de habilitação e vantagem na continuidade, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Se houver prorrogação que ultrapasse o interregno mínimo legal, o preço poderá ser reajustado pelo IPCA, contado da data do orçamento estimado da contratação, ou por índice oficial que venha a substituí-lo, observada a legislação aplicável. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser reconhecido nas hipóteses legais, mediante demonstração dos pressupostos pertinentes.

17.4. Não será exigida garantia financeira de execução contratual, considerando o baixo valor e a baixa complexidade econômica do ajuste, sem prejuízo da obrigação de manter o equipamento e a solução em pleno funcionamento durante a vigência.

## **18 SANÇÕES E EXTINÇÃO**

18.1. O atraso, a inexecução parcial ou total, a apresentação de documentação falsa, a fraude, o descumprimento injustificado dos níveis de serviço e as demais infrações serão apurados e sancionados nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Constituem ocorrências contratuais relevantes, sem prejuízo do enquadramento jurídico específico: atraso injustificado na implantação; reincidência de indisponibilidade; recusa de manutenção ou substituição de equipamento; perda de registros imputável à contratada; tratamento de dados em finalidade não autorizada; omissão na comunicação de incidente; e retenção indevida de dados no encerramento.

18.3. Percentuais de multas, bases de cálculo, critérios de aplicação, procedimento e hipóteses de extinção serão detalhados no aviso e no contrato, em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 137 a 139 e 155 a 163, vedada duplicidade sancionatória pelo mesmo fato.

## **19 RISCOS E ALOCAÇÃO DE RESPONSABILIDADES**

19.1. Não se propõe matriz contratual autônoma de alocação de riscos, em razão do reduzido valor, da padronização e da baixa complexidade econômica do objeto. Ainda assim, os riscos



operacionais e de proteção de dados relevantes são tratados pelas obrigações e controles deste Termo de Referência.

| RISCO                                                           | RESPONSABILIDADE PRIMÁRIA                                           | TRATAMENTO                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Falha do equipamento                                            | Contratada                                                          | Manutenção, suporte, preservação das marcações e substituição no prazo crítico, sem custo.       |
| Indisponibilidade do software/nuvem                             | Contratada, quando imputável à solução                              | SLA de disponibilidade, contingência de marcações, suporte e recuperação.                        |
| Falha da conexão local do IPDSA                                 | IPDSA, quanto à infraestrutura disponibilizada                      | Operação temporariamente off-line quando compatível com a arquitetura e sincronização posterior. |
| Perda ou corrupção de dados                                     | Contratada, se vinculada à solução; compartilhada conforme causa    | Backup/redundância, logs, exportação e plano de recuperação.                                     |
| Incidente com dados biométricos                                 | Conforme causa e papel de cada agente de tratamento                 | Controles de acesso, segurança, confidencialidade, comunicação em 24h e cooperação com o IPDSA.  |
| Parametrização funcional incorreta fornecida pela Administração | IPDSA, quanto às regras; contratada, quanto à implementação correta | Validação inicial, treinamento e registro das alterações.                                        |
| Dependência tecnológica e dificuldade de saída                  | Contratada quanto à reversibilidade                                 | Exportação estruturada, entrega dos relatórios e vedação de retenção por lock-in.                |
| Preço sem competição suficiente                                 | IPDSA, na fase de seleção                                           | Aviso de contratação direta, comparação de propostas, referências públicas e negociação.         |

Assinado por 1 pessoa(s): Lorian Rabelo Farah (\*\*.392.336-\*\*) em 15/09/2026 12:35:13 -03:00)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://araxa.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=291b85bd-fb12-4475-9806-f334548490c1>



## 20 ESTIMATIVA DO VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. A memória de cálculo juntada ao processo adotou, em caráter preliminar, o valor mensal estimado de R\$ 445,53 (quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e três centavos) e o valor global de R\$ 5.346,36 (cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos) para 12 (doze) meses.

20.2. A estimativa foi formada a partir de solicitação a três fornecedores, com uma proposta recebida, e de referências públicas, incluindo contratação de um equipamento pelo Instituto de Previdência dos Municipiários de Ribeirão Preto/SP, no valor de R\$ 421,00 mensais, e contratação em maior escala pelo Município de São João Batista/SC, no valor unitário de R\$ 342,60 mensais por equipamento.

20.3. A pesquisa técnica complementar realizada para a elaboração deste Termo de Referência localizou outras contratações recentes, inclusive em Minas Gerais, que reforçam a disponibilidade de mercado para soluções faciais integradas, mas apresentam diferenças de escala, número de usuários, funcionalidades e forma de precificação. Essa pesquisa técnica não substitui a pesquisa formal de preços nem autoriza média aritmética automática entre objetos materialmente distintos.

20.4. Como referência adicional, a Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas/MG contratou, em 2026, solução de um relógio facial com software para 8 usuários por R\$ 2.600,00 no período, valor inferior às referências já constantes dos autos, porém com escopo e número de usuários menores e sem comprovação, nos documentos examinados, de todas as funcionalidades exigidas pelo IPDSA, especialmente o módulo de assinatura eletrônica dos espelhos. A referência deverá ser considerada na negociação e na justificativa final de preço, sem ser tratada isoladamente como preço equivalente.

20.5. A requisição emitida no sistema Publicenter registra que os serviços estão previstos no orçamento vigente e que há saldo orçamentário para cobrir a despesa. A classificação funcional-programática, natureza da despesa, fonte, ficha, reserva e empenho deverão constar dos documentos próprios da execução orçamentária antes da formalização da contratação.

20.6. A aceitabilidade definitiva do preço dependerá do resultado do aviso, da comparação das propostas tecnicamente conformes e da negociação cabível, conforme já registrado na memória de cálculo do processo.



## **21 SUSTENTABILIDADE**

21.1. A solução deverá privilegiar a desmaterialização dos controles mensais, com geração e assinatura eletrônica dos espelhos de ponto, reduzindo impressões, consumo de papel, toner e armazenamento físico.

21.2. A contratada deverá adotar práticas de manutenção que prolonguem a vida útil do equipamento e, ao fim da locação, responsabilizar-se por sua retirada e pela destinação ambientalmente adequada de componentes eletrônicos, baterias, fontes e peças substituídas, quando aplicável.

21.3. A utilização da infraestrutura existente, o uso de solução em nuvem e a ausência de consumíveis obrigatórios específicos deverão ser considerados para reduzir intervenções físicas, descarte e custo total de operação.

## **22 APROVAÇÃO**

22.1. O presente Termo de Referência consolida as condições técnicas, operacionais, de segurança, fiscalização, medição e seleção necessárias à contratação da solução de controle eletrônico de frequência, mantendo-se como providências subsequentes a divulgação do aviso, a avaliação das propostas, a negociação, a comprovação da habilitação, a confirmação da disponibilidade orçamentária e a autorização da autoridade competente.

Araxá/MG, 15 de setembro de 2026.

**LORIAN RABELO FARAH**

Chefe da Divisão de Administração

Assinado por 1 pessoa(s): Lorian Rabelo Farah (\*\*.392.336-\*\*) em 15/09/2026 12:35:13 -03:00)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://araxa.aprova.com.br/consulta?documentAuthenticatorCode=291b85bd-fb12-4475-9806-f334548490c1>



ANEXO I

MATRIZ DE PESQUISA TÉCNICA COMPARATIVA

PESQUISA REALIZADA EM 15 DE SETEMBRO DE 2026

A pesquisa comparativa foi realizada prioritariamente com contratações recentes de Minas Gerais e, complementarmente, com referências da Região Sudeste e de outro Estado quando materialmente úteis. O objetivo foi identificar requisitos técnicos, práticas de implantação, suporte, manutenção, continuidade e segurança, e não substituir a memória formal de preços do processo.

| REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                                 | ESCOPO, DOCUMENTOS E COMPARABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>1. CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS/MG</p> <p>Processo 10/2026 - Dispensa</p> <p>08/2026</p> <p>Publicação: 06/02/2026</p> <p>Contrato nº 13/2026</p> <p>Valor contratado: R\$ 2.600,00</p> <p>Fonte oficial - Câmara de Bom Jardim de Minas</p> | <p>Escopo: 01 relógio facial, software de gerenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte; TR dimensionado para 8 usuários. Documentos examinados: Termo de Referência e contrato administrativo.</p> <p>Comparabilidade: alta quanto ao número de equipamentos e ao modelo de locação; menor quanto ao número de usuários e às funcionalidades móveis/assinatura exigidas pelo IPDSA.</p> |
| <p>2. PREFEITURA MUNICIPAL DE BAMBUÍ/MG</p> <p>Processo 002/2026 - Pregão</p> <p>Eletrônico 001/2026</p> <p>Publicação: 14/01/2026</p> <p>Fonte oficial - Prefeitura de Bambuí</p>                                                                         | <p>Escopo: locação de relógios faciais em comodato, instalação, configuração, treinamento, manutenção preventiva e corretiva, software web e suporte técnico ilimitado. O portal municipal também registra documentos de intenção/despacho de revogação; por isso, a referência foi utilizada somente para extração técnica, não como parâmetro de preço ou contratação concluída.</p>                   |

Assinado por 1 pessoa(s): Lorian Rabelo Farah (\*\*.392.336-\*\* em 15/09/2026 12:35:13 -03:00)  
Para verificar as assinaturas, acesse: <https://araxa.aprova.com.br/consulta?documentoAuthenticatorCode=291b85bd-fb12-4475-9806-f334548490c1>



| REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                           | ESCOPO, DOCUMENTOS E COMPARABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>3. MUNICÍPIO DE PEDRO LEOPOLDO/MG</p> <p>Processo PL-49/2026 - ER-22</p> <p>Pregão Eletrônico PL-49/2026</p> <p>PNCP: 23456650000141-1-000051/2026</p> <p>Publicação: 20/08/2026</p> <p>PNCP - Pedro Leopoldo</p> | <p>Escopo: locação de equipamentos coletores REP-P com biometria/facial, software, manutenção, substituição de equipamentos defeituosos, treinamento e suporte. A contratação possui escala muito superior à necessidade do IPDSA. Achados úteis: segregação entre hardware, software, instalação/remanejamento e treinamento; exigência de manutenção/substituição e registro seguro.</p>       |
| <p>4. MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/MG</p> <p>PNCP: 18094763000104-1-000033/2026</p> <p>Publicação: 22/05/2026</p> <p>Valor estimado: R\$ 124.384,00</p> <p>PNCP - Antônio Carlos</p>                                  | <p>Escopo: software de gestão de ponto on-line, implantação, conversão, integração, treinamento, suporte local/remoto e até 30 equipamentos faciais em comodato. Comparabilidade: alta quanto aos componentes da solução, porém baixa para preço unitário devido à grande escala e à presença de integração com sistemas municipais.</p>                                                         |
| <p>5. SEMUL - VARGINHA/MG</p> <p>Processo 004/2026 - Dispensa Eletrônica 002/2026</p> <p>Publicação: 19/03/2026</p> <p>Objeto: locação de 03 relógios faciais</p> <p>Fonte oficial - Prefeitura de Varginha</p>      | <p>Escopo predominantemente voltado ao hardware de reconhecimento facial e controle de acesso/ponto. Comparabilidade: parcial, pois não reproduz integralmente o conjunto software em nuvem + aplicativo + assinatura de espelho exigido pelo IPDSA. Achado aproveitado: adoção de tecnologia antifraude facial, sem necessidade de copiar especificações físicas excessivamente detalhadas.</p> |



| REFERÊNCIA                                                                                                                                                                                                                                             | ESCOPO, DOCUMENTOS E COMPARABILIDADE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>6. MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA/SC</p> <p>Processo 83/2026</p> <p>PNCP: 82925652000100-1-000087/2026</p> <p>Publicação: 09/07/2026</p> <p>Valor unitário de referência: R\$ 342,60/mês por local</p> <p>PNCP - São João Batista</p>                | <p>Escopo: REP-P facial, software em nuvem, usuários ilimitados, aplicativo, integração com sistema de folha, instalação, suporte e manutenção, em 47 locais. Documentos examinados também constam dos autos do IPDSA.</p> <p>Comparabilidade: alta quanto às funcionalidades, porém com forte economia de escala e integração específica não aplicável ao IPDSA.</p>                       |
| <p>7. INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPIÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO/SP</p> <p>Processo de Compras 16/2026 - Dispensa 12/2026</p> <p>Contrato nº 07/2026</p> <p>Valor: R\$ 421,00/mês - R\$ 5.052,00/ano</p> <p>Conferência oficial - Ribeirão Preto</p> | <p>Escopo: 01 relógio facial, manutenção e peças, software de gestão de frequência, módulo mobile, instalação, treinamento e suporte. Documento integral juntado aos autos do IPDSA.</p> <p>Comparabilidade: muito alta quanto à escala e ao modelo de contratação; não foi identificada, no contrato examinado, exigência equivalente ao módulo de assinatura eletrônica dos espelhos.</p> |

### CONVERGÊNCIAS TÉCNICAS APROVEITADAS

1. A contratação integrada de equipamento, software, implantação, manutenção e suporte é prática recorrente e reduz conflitos de responsabilidade entre fornecedores.
2. O reconhecimento facial com mecanismo antifraude/prova de vida aparece em contratações comparáveis e foi convertido em requisito funcional, sem impor número de câmeras, resolução ou tamanho de tela.
3. A continuidade diante de falha de comunicação e a sincronização posterior são práticas compatíveis com soluções REP-P e relevantes para evitar perda de marcações.
4. Software web/nuvem, acesso móvel, relatórios, atualização e suporte são componentes usuais de soluções recentes e coerentes com o ETP do IPDSA.



5. Manutenção integral e substituição do equipamento defeituoso durante a locação foram mantidas como obrigação objetiva, com prazo de atendimento mensurável.
6. Treinamento inicial foi incorporado por ser recorrente nas referências e necessário para que o IPDSA opere a solução sem dependência do fornecedor.
7. Proteção de dados, reversibilidade e exportação foram reforçadas devido ao tratamento de biometria e ao risco de dependência tecnológica.
8. A Portaria MTP nº 671/2021 foi tratada de forma compatível com a arquitetura do REP, evitando exigir homologação ministerial indevida para REP-P.

### **EXIGÊNCIAS NÃO TRANSPOSTAS DAS REFERÊNCIAS**

Não foram copiadas especificações como número mínimo de câmeras, resolução de sensor, tamanho de tela, armazenamento para milhares de faces, integração com sistemas de folha de pagamento específicos, usuários ilimitados, exigência de sede local, marca, modelo ou arquitetura proprietária. Tais elementos, embora presentes em alguns referenciais, não foram demonstrados como indispensáveis à necessidade do IPDSA e poderiam restringir a competição sem ganho proporcional.

### **REFERÊNCIAS NORMATIVAS E TÉCNICAS PRINCIPAIS**

Lei Federal nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

Portaria MTP nº 671/2021 - página de portarias vigentes do Ministério do Trabalho e Emprego

Perguntas e Respostas do MTE sobre a Portaria nº 671/2021

ANPD - Guia Orientativo para Definições dos Agentes de Tratamento e do Encarregado

